

**LEI Nº. 184, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondentes a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022 e à Portaria GM/MS nº 1971/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 24 de março de 2025.

**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

**ANTONIO GONÇALVES**  
Assistente Administrativo

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROCOLO Nº <u>139</u>
S.J. do Barreiro <u>26/03/2025</u>
<i>[Assinatura]</i>